

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

LUMINAE SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
LUMINAE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da LUMINAE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

LUMINAE SA, localizada na Rua Vicente Rodrigues da Silva 757, , Osasco SP. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.584.001/0002-86 .

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) industrialização e comercialização de produtos elétricos, eletrônicos e equipamentos de iluminação, sendo que a industrialização envolve somente a montagem de produtos, sendo facultada a industrialização em estabelecimento de terceiro; (ii) prestação de serviços de conserto, manutenção e instalação dos produtos comercializados; (iii) prestação de serviços de desenvolvimento e execução de projetos de engenharia elétrica; (iv) fabricação de calhas metálicas completas para luminárias em geral e outros equipamentos de elétrica e iluminação; (v) fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; (vi) comércio atacadista de energia elétrica; (vii) comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (viii) atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; (ix) administração de obras; (x) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; (xii) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (xiii) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. (xiv) comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (xv) fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente; e (xvi) construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	LMNE11/BRLMNEDBS004
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	80.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	60000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/10/2019
Data de Vencimento	25/10/2023

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

4.2.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário preferencialmente em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada “Data de Integralização”. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o Preço de Subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

Remuneração	DI+ 5,25% a.a.
Data de Integralização	05/11/2019
Repactuação	4.5.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para (i) alongamento de determinadas operações de endividamento contratadas pela Emissora no sistema financeiro e/ou (ii) reforço de capital de giro e/ou para *capex* da Emissora, devendo a Emissora comprovar a destinação de recursos ao Agente Fiduciário quando solicitado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	LMNE21/BRLMNEDBS012
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	80.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	20000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/10/2019
Data de Vencimento	25/10/2022

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.2.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário preferencialmente em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada “Data de Integralização”. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o Preço de Subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

Remuneração	DI+ 5,25% a.a.
Data de Integralização	05/11/2019
Repactuação	4.5.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para (i) alongamento de determinadas operações de endividamento contratadas pela Emissora no sistema financeiro e/ou (ii) reforço de capital de giro e/ou para *capex* da Emissora, devendo a Emissora comprovar a destinação de recursos ao Agente Fiduciário quando solicitado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	60.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	60.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	20.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	20.000

GARANTIA

4.9.1. Os Fiadores, neste ato, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, de forma solidária entre si e com a Emissora, como fiadores e principais pagadores, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão, que contempla o pagamento das Debêntures, seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fiança”, “Obrigações Garantidas” e “Código Civil”, respectivamente).

4.9.1.1 Em virtude da Fiança prevista na Cláusula 4.9.1 acima, a presente Escritura de Emissão será registrada nos Cartórios na forma da Cláusula 2.1.2.2 desta Escritura de Emissão.

4.9.2 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada por qualquer dos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.3 Os valores devidos nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, serão devidos e deverão ser pagos pelos Fiadores no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação escrita enviada pelo Agente Fiduciário informando-o sobre a falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida pela Emissora ou declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

4.9.4 A Fiança entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. Os Fiadores desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

4.9.5 Todo e qualquer pagamento realizado pelos Fiadores em relação à Fiança ora prestada (i) será realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com as instruções recebidas do Agente Fiduciário e com os procedimentos previstos nesta Escritura de Emissão; e (ii) será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.9.6 Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.9.7 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado, entretanto, que os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a exigir, compensar e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelos Fiadores em decorrência da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido integralmente todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão. Dessa forma, os Fiadores reconhecem que estarão subordinados no recebimento dos valores que venham a dispender ao recebimento integral, pelos Debenturistas, das Obrigações Garantidas.

4.9.8 Cada um dos Fiadores respectivamente concorda e se obriga a, caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação de todos os valores devidos aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, repassar tal valor aos Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, para pagamento aos Debenturistas.

4.9.9 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância pelo Agente Fiduciário dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.10. Garantia Real

4.10.1 A Emissora e a Luminae Serviços, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas pela Emissora, constituirão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, previamente à primeira Data de Integralização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, cessão fiduciária (a) de determinados recebíveis de titularidade da Emissora e da Luminae Serviços advindos de operações realizadas ou a serem realizadas pela Emissora e pela Luminae Serviços, formalizados por meio de duplicatas (“Recebíveis”), (b) dos direitos detidos pela Emissora e pela Luminae Serviços, conforme o caso, com relação às contas vinculadas por onde transitarão tais Recebíveis, e (c) dos recursos depositados ou a serem depositados nas referidas contas vinculadas, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, a Luminae Serviços e o Agente Fiduciário (“Contrato de Garantia”) e do contrato de prestação de serviços custódia de recursos financeiros, a ser celebrado entre a Emissora, a Luminae Serviços, o Agente Fiduciário e o banco depositário das referidas contas vinculadas (“Contrato de Depositário”, e “Cessão Fiduciária”, respectivamente).

4.10.2. O Contrato de Garantia deverá ser registrado nos competentes cartórios de títulos e documentos do domicílio de cada um dos seus signatários até a primeira Data de Integralização, nos termos e condições previstos no Contrato de Garantia

Data de Apuração		15/04/2021
DUPLICATAS		
Saldo Devedor		63.285.696,64
% Valor Mínimo de Garantia		105,00%
Valor Mínimo de Garantia		66.449.981,47
Direitos de Créditos de Duplicatas		67.654.469,61
	% Garantido	106,90%
	Status	Ok

Anexo I

Saldo Duplicatas em carteira de cobrança junto ao Itaú

70.971.608,70

Saldo Duplicatas em carteira de cobrança junto ao Itaú após batimento com as NFs

69.412.810,18

Critérios de Elegibilidade

Não Elegíveis

(a) Vencimento Máximo

-1.477.651,64

(b) Devedores Anexo II

0,00

(c) Recuperação Judicial

-280.688,93

(f) e (g) Inadimplência

0,00

Saldo Duplicatas Final

67.654.469,61

Data de Verificação	Valor Nominal Unitário	% de Garantia	Montante Mínimo	Saldo de Duplicatas Virtuais	% Garantido	Status	Período de Retenção	Saldo Cash Collateral	Saldo C.V. 44164-1	Saldo C.V. 44194-8	Saldo Total	% Total Garantido	Status
16/12/2019	80.000.000,00	40%	32.000.000,00	21.791.661,60	27,24%	Nok	Sim	20.052.809,51	0,00	0,00	R\$ 41.844.471,11	52,31%	Ok
15/01/2020	80.000.000,00	55%	44.000.000,00	36.208.643,02	45,26%	Nok	Sim	10.236.216,24	0,00	0,00	R\$ 46.444.859,26	58,06%	Ok
17/02/2020	80.000.000,00	70%	56.000.000,00	48.202.198,96	60,25%	Nok	Sim	7.814.455,37	0,00	0,00	R\$ 56.016.654,33	70,02%	Ok
16/03/2020	80.000.000,00	80%	64.000.000,00	53.151.201,26	66,44%	Nok	Sim	7.813.940,09	0,00	0,00	R\$ 60.965.041,35	76,21%	Nok
23/03/2020	80.000.000,00	80%	64.000.000,00	55.969.041,09	69,96%	Nok	Sim	8.110.617,21	0,00	0,00	R\$ 64.079.658,30	80,10%	Ok
15/04/2020	80.000.000,00	90%	72.000.000,00	57.261.794,70	71,58%	Nok	Sim	7.801.170,00	0,00	0,00	R\$ 65.062.964,70	81,33%	Nok
23/04/2020	80.000.000,00	90%	72.000.000,00	67.870.677,51	84,84%	Nok	Sim	7.810.304,08	683.362,40	3.301,32	R\$ 76.367.645,31	95,46%	Ok
15/05/2020	80.000.000,00	50%	40.000.000,00	53.932.563,46	67,42%	Ok	Sim	4.137.384,13	0,00	-15,15	R\$ 58.069.947,59	72,59%	Ok
15/06/2020	78.571.400,00	50%	39.285.700,00	54.847.484,74	69,81%	Ok	Sim	0,00	816.443,42	57.951,11	R\$ 54.847.484,74	69,81%	Ok
15/07/2020	77.142.843,55	50%	38.571.421,78	40.138.110,92	52,03%	Ok	Sim	0,00	977.654,68	41.107,29	R\$ 40.138.110,92	52,03%	Ok
17/08/2020	75.714.272,47	60%	45.428.563,48	48.658.745,09	64,27%	Ok	Sim	0,00	910.180,47	133.889,23	R\$ 48.658.745,09	64,27%	Ok
15/09/2020	74.285.702,81	70%	51.999.991,56	54.186.550,25	72,94%	Ok	Sim	0,00	797.155,02	38.209,43	R\$ 54.983.705,27	74,02%	Ok
15/10/2020	72.857.120,25	80%	58.285.696,20	59.592.728,15	81,79%	Ok	Sim	0,00	731.216,41	49.508,76	R\$ 60.323.944,56	82,80%	Ok
16/11/2020	71.428.550,86	90%	64.285.695,78	64.555.362,29	90,38%	Ok	Sim	0,00	547.016,72	376.742,40	R\$ 64.555.362,29	90,38%	Ok
15/12/2020	69.999.968,58	100%	69.999.968,58	70.481.953,83	100,69%	Ok	Sim	0,00	1.555.888,34	257.270,18	R\$ 70.481.953,83	100,69%	Ok
15/01/2021	68.571.419,47	105%	71.999.990,45	72.419.286,98	105,61%	Ok	Não	0,00	814.976,59	288.876,82	R\$ 72.419.286,98	105,61%	Ok
15/02/2021	67.142.836,89	105%	70.499.978,73	70.813.887,85	105,47%	Ok	Não	0,00	0,00	0,00	R\$ 70.813.887,85	105,47%	Ok
15/03/2021	65.714.267,50	105%	68.999.980,87	69.603.396,39	105,92%	Ok	Não	0,00	0,00	0,00	R\$ 69.603.396,39	105,92%	Ok
15/04/2021	63.285.696,64	105%	66.448.981,47	67.654.469,61	106,90%	Ok	Não	0,00	0,00	0,00	R\$ 67.654.469,61	106,90%	Ok

Data de Retenção Cash Collateral	Data de Amortização	Valor de Amortização 1a série	Valor de Amortização 2a série	Valor de Amortização Total	Percentual Mínimo Cash Collateral	Saldo a Reter Cash Collateral	Saldo Cash Collateral	Status	Saldo a Liberar	Data de Liberação	Saldo a Liberar
15/05/2020	25/05/2020	1.428.600,00	0,00	1.428.600,00	1,50	2.142.900,00	4.137.384,13	Ok	1.994.484,13	20/05/2020	
26/05/2020	25/06/2020	1.428.556,45	0,00	1.428.556,45	1,50	2.142.834,67	874.394,53	Nok		22/06/2020	
26/06/2020	27/07/2020	1.428.571,09	0,00	1.428.571,09	1,50	2.142.856,63	1.532.727,10	Nok		23/07/2020	
28/07/2020	25/08/2020	1.428.569,66	0,00	1.428.569,66	1,00	1.428.569,66	1.044.069,70	Nok		21/08/2020	
26/08/2020	25/09/2020	1.428.582,56	0,00	1.428.582,56	1,00	1.428.582,56	1.591.406,83	Ok		23/09/2020	
28/09/2020	26/10/2020	1.428.569,39	0,00	1.428.569,39	1,00	1.428.569,39	1.377.986,43	Nok		22/10/2020	
27/10/2020	25/11/2020	1.428.582,29	0,00	1.428.582,29	1,00	1.428.582,29	1.293.916,95	Nok		20/11/2020	
26/11/2020	28/12/2020	1.428.549,10	0,00	1.428.549,10	1,00	1.428.549,10	1.813.158,52	Ok		22/12/2020	
29/12/2020	25/01/2021	1.428.582,59	0,00	1.428.582,59	1,00	1.428.582,59	1.103.853,41	Nok		20/01/2021	

AMORTIZAÇÃO

4.6.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será pago em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, todo dia 25 de cada mês, de acordo com o cronograma de amortização abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de maio de 2020 e a última amortização devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme tabela abaixo, exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Resgate Antecipado Facultativo Total:

4.6.2. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será pago em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, todo dia 25 de cada mês, de acordo com o cronograma de amortização abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de março de 2021 e a última amortização devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela abaixo, exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Resgate Antecipado Facultativo Total.

REMUNERAÇÃO

4.4.3.1. A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente em parcelas consecutivas, a partir da Data de Emissão, sem carência, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de novembro de 2019, e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado e/ou de Resgate Antecipado Facultativo Total.

4.4.3.2. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão das Debêntures aqueles que forem titulares de Debêntures da respectiva série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

RESGATE ANTECIPADO

5.3.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir do dia 26 de outubro de 2020, inclusive, a Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de ambas as séries, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.3.1.1. Em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, com o consequente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total”), acrescido de prêmio calculado da seguinte forma (inclusive se o Resgate Antecipado Facultativo Total for realizado em uma Data de Pagamento da Remuneração ou data em que ocorrer amortização ordinária das Debêntures de qualquer das séries (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total”)):

(i) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2020 (exclusive) e 25 de outubro de 2021 (inclusive): 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) *flat* sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total;

(ii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2021 (exclusive) e 25 de outubro de 2022 (inclusive): 0,5% (cinco décimos por cento) *flat* sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou

(iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2022 (exclusive) e a Data de Vencimento (exclusive): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat* sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.2. Observado o disposto nas Cláusulas 5.3.1 e 5.3.1.1 acima, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas do Resgate Antecipado Facultativo Total, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio dirigido a todos os Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8 acima (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado à B3, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.4. O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente de Liquidação e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.3.1.5. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, calculado com base nas demonstrações financeiras anuais, auditadas, consolidadas e combinadas da Emissora e da Luminae Serviços, que deverá ser menor ou igual a (i) 3,00 vezes, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) 2,40 vezes, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (iii) 2,25 vezes, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (iv) 2,00 vezes, em diante, ao final de cada exercício subsequente, findos em 31 de dezembro de cada ano, até a última Data de Vencimento (“Índices Financeiros Dezembro”), os quais serão acompanhados anualmente pelo Agente Fiduciário. A apuração dos Índices Financeiros deverá ser realizada anualmente, com base nos demonstrativos consolidados auditados e combinados da Emissora e da Luminae Serviços, por uma das seguintes empresas de auditoria independente: (i) BDO, (ii) Deloitte, (iii) Ernst & Young, (iv) PwC, ou (v) KPMG (“Auditores Independentes”), registradas na CVM, encerrados ao final de cada exercício social, incluindo em seu parecer menção quanto ao cumprimento do mesmo. Para fins desta Cláusula, “Dívida Líquida”/EBITDA: (A)/(B), onde: (A) “Dívida Líquida”: (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes; e (B) “EBITDA”: (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões; (+/-) Despesas/Receitas não operacionais; (+/-) Despesas/Receitas operacionais não recorrentes, em conformidade com as práticas vigentes, incluindo mas não se limitando aos custos da implementação do Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP) e custos decorrentes da presente Oferta.

descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, calculado com base nas demonstrações financeiras anuais, não auditadas, consolidadas e combinadas da Emissora e da Luminae Serviços, que deverá ser menor ou igual a (i) 3,00 vezes, no exercício social findo em 30 de junho de 2020; (ii) 2,40 vezes, no exercício social findo em 30 de junho de 2021; (iii) 2,25 vezes, no exercício social findo em 30 de junho de 2022; e (iv) 2,00 vezes, em diante, ao final de cada exercício subsequente, findos em 30 de junho de cada ano, até a última Data de Vencimento (“Índices Financeiros Junho” e, em conjunto com o Índice Financeiro Dezembro, “Índices Financeiros”);

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,87	Comparação: =<	Limite: 3	Status: OK
30/06/2020		02/09/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 5,34	Comparação: =<	Limite: 3,00	Status: NOK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/11/2019	25/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 3,93653199	-
26/12/2019	26/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,50876499	-
27/01/2020	27/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,88331900	-
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,39144599	-
25/03/2020	25/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,23779300	-
27/04/2020	27/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,27783300	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/05/2020	25/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,23441999	-
25/05/2020	25/05/2020	Amortização Variavel	2,3810%	Liquidado	R\$ 23,81000000	-
25/06/2020	25/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,67810700	-
25/06/2020	25/06/2020	Amortização Variavel	2,4390%	Liquidado	R\$ 23,80927410	-
27/07/2020	27/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,04216713	-
27/07/2020	27/07/2020	Amortização Variavel	2,5000%	Liquidado	R\$ 23,80951814	-
25/08/2020	25/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,50437326	-
25/08/2020	25/08/2020	Amortização Variavel	2,5641%	Liquidado	R\$ 23,80949433	-
25/09/2020	25/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,54519135	-
25/09/2020	25/09/2020	Amortização Variavel	2,6316%	Liquidado	R\$ 23,80970925	-
26/10/2020	26/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,90705682	-
26/10/2020	26/10/2020	Amortização Variavel	2,7027%	Liquidado	R\$ 23,80948981	-
25/11/2020	25/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,01385085	-
25/11/2020	25/11/2020	Amortização Variavel	2,7778%	Liquidado	R\$ 23,80970476	-
28/12/2020	28/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 23,80915170	-
28/12/2020	28/12/2020	Amortização Variavel	2,8571%	Liquidado	R\$ 5,10741095	-
25/01/2021	25/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,28313057	-
25/01/2021	25/01/2021	Amortização Variavel	2,9412%	Liquidado	R\$ 23,80970982	-
25/02/2021	25/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,59602981	-
25/02/2021	25/02/2021	Amortização Variavel	3,0303%	Liquidado	R\$ 23,80948976	-
25/03/2021	25/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,35541769	-
25/03/2021	25/03/2021	Amortização Variavel	3,1250%	Liquidado	R\$ 23,80951432	-
26/04/2021	26/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,54337073	-
26/04/2021	26/04/2021	Amortização Variavel	3,2258%	Liquidado	R\$ 23,80946670	-
25/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2021	-	Amortização Variavel	3,3333%	Agendado	-	-
25/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/06/2021	-	Amortização Variavel	3,4483%	Agendado	-	-
26/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/07/2021	-	Amortização Variavel	3,5714%	Agendado	-	-
25/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2021	-	Amortização Variavel	3,7037%	Agendado	-	-
27/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/09/2021	-	Amortização Variavel	3,8462%	Agendado	-	-
25/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2021	-	Amortização Variavel	4,0000%	Agendado	-	-
25/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/11/2021	-	Amortização Variavel	4,1667%	Agendado	-	-
27/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/12/2021	-	Amortização Variavel	4,3478%	Agendado	-	-
25/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/01/2022	-	Amortização Variavel	4,5455%	Agendado	-	-
25/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/02/2022	-	Amortização Variavel	4,7619%	Agendado	-	-
25/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/03/2022	-	Amortização Variavel	5,0000%	Agendado	-	-
25/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2022	-	Amortização Variavel	5,2632%	Agendado	-	-
25/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2022	-	Amortização Variavel	5,5556%	Agendado	-	-
27/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/06/2022	-	Amortização Variavel	5,8824%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/07/2022	-	Amortização Variavel	6,2500%	Agendado	-	-
25/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2022	-	Amortização Variavel	6,6667%	Agendado	-	-
26/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/09/2022	-	Amortização Variavel	7,1429%	Agendado	-	-
25/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2022	-	Amortização Variavel	7,6923%	Agendado	-	-
25/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/11/2022	-	Amortização Variavel	8,3333%	Agendado	-	-
26/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/12/2022	-	Amortização Variavel	9,0909%	Agendado	-	-
25/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/01/2023	-	Amortização Variavel	10,0000%	Agendado	-	-
27/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
27/02/2023	-	Amortização Variavel	11,1111%	Agendado	-	-
27/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
27/03/2023	-	Amortização Variavel	12,5000%	Agendado	-	-
25/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2023	-	Amortização Variavel	14,2857%	Agendado	-	-
25/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2023	-	Amortização Variavel	16,6667%	Agendado	-	-
26/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/06/2023	-	Amortização Variavel	20,0000%	Agendado	-	-
25/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/07/2023	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
25/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2023	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
25/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/09/2023	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
25/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2023	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/11/2019	25/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 3,93653199	-
26/12/2019	26/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,50876499	-
27/01/2020	27/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,88331900	-
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,39144599	-
25/03/2020	25/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,23779300	-
27/04/2020	27/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,27783300	-
25/05/2020	25/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,23441999	-
25/06/2020	25/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,84099100	-
27/07/2020	27/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,34427699	-
25/08/2020	25/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,92778799	-
25/09/2020	25/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,12889699	-
26/10/2020	26/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,57017499	-
25/11/2020	25/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,84949500	-
28/12/2020	28/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,12889699	-
25/01/2021	25/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,29092990	-
25/02/2021	25/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,84949500	-
25/03/2021	25/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,17648800	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/03/2021	25/03/2021	Amortização Variável	5,0000%	Liquidado	R\$ 50,00000000	-
26/04/2021	26/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,84776014	-
26/04/2021	26/04/2021	Amortização Variável	5,2632%	Liquidado	R\$ 50,00040000	-
25/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2021	-	Amortização Variável	5,5556%	Agendado	-	-
25/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/06/2021	-	Amortização Variável	5,8824%	Agendado	-	-
26/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/07/2021	-	Amortização Variável	6,2500%	Agendado	-	-
25/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2021	-	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
27/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/09/2021	-	Amortização Variável	7,1429%	Agendado	-	-
25/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2021	-	Amortização Variável	7,6923%	Agendado	-	-
25/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/11/2021	-	Amortização Variável	8,3333%	Agendado	-	-
27/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/12/2021	-	Amortização Variável	9,0909%	Agendado	-	-
25/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/01/2022	-	Amortização Variável	10,0000%	Agendado	-	-
25/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/02/2022	-	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
25/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/03/2022	-	Amortização Variável	12,5000%	Agendado	-	-
25/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2022	-	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
25/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2022	-	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
27/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/06/2022	-	Amortização Variável	20,0000%	Agendado	-	-
25/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/07/2022	-	Amortização Variável	25,0000%	Agendado	-	-
25/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2022	-	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
26/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/09/2022	-	Amortização Variável	50,0000%	Agendado	-	-
25/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2022	-	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 15/05/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		14/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	19/11/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS - 2ª ADITAMENTO Realizado em 21/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	21/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	24/09/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	07/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		05/11/2019	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		01/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	05/11/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 08/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		08/11/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	14/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	11/11/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha da 1ª Série

Planilha da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2020.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Conforme AGD realizada em 22/04/2021, a entrega das Demonstrações Financeiras 2020 será até 15 de maio de 2021. Assim que recebida pela Pavarini, iremos inclui-la nesse Relatório Anual do Agente Fiduciário. Segue a AGD no link abaixo.

<https://www.sistema.pavarini.com.br/Banco de Arquivos/DebenturesRegistro/LUMINAE SA - 1 E - 1 S/Luminae----GD-06-04-2021-docx-D4Sign.pdf>

6. DELIBERAÇÕES: Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:

6.1. Aprovar a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na alínea "(a)" da cláusula 6.1 da Escritura da 1ª Emissão, em razão da inobservância pela Emissora das Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras e os Índices Financeiros, sendo certo que as Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras deverão ser integralmente realizadas e adimplidas até o dia 15 de maio de 2021; e

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Conforme AGD realizada em 22/04/2021, a entrega das Demonstrações Financeiras 2020 será até 15 de maio de 2021. Assim que recebida pela Pavarini, iremos inclui-la nesse Relatório Anual do Agente Fiduciário. Segue a AGD no link abaixo.

[https://www.sistema.pavarini.com.br/Banco de Arquivos/DebenturesRegistro/LUMINAE SA - 1 E - 1 S/Luminae----GD-06-04-2021-docx-D4Sign.pdf](https://www.sistema.pavarini.com.br/Banco%20de%20Arquivos/DebenturesRegistro/LUMINAE%20SA%20-%201%20E%20-%201%20S/Luminae----GD-06-04-2021-docx-D4Sign.pdf)

6. DELIBERAÇÕES: Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:

6.1. Aprovar a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na alínea "(a)" da cláusula 6.1 da Escritura da 1ª Emissão, em razão da inobservância pela Emissora das Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras e os Índices Financeiros, sendo certo que as Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras deverão ser integralmente realizadas e adimplidas até o dia 15 de maio de 2021; e

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário